

Mostardas-RS, 18 de novembro de 1993.

OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE MOSTARDAS
Bel. Lilia Maria da Silva Grecco

AO

CARTÓRIO DE REGISTRO

Dra. LILIA GRECCO

MOSTARDAS -RS

Venho por meio deste em nome do Centro Cultural Nativista Menotti Garibaldi solicitar a V.Sa. o Registro dos Estatutos.

Certo de sua providência imediata para o que lhe solicitamos acima, firmamo-nos muito

Cordialmente,

Carlos Alberto Cardoso da Silva

Patrão



Reconheço por semelhança a firma de Carlos Alberto Cardoso da Silva
do fê.
Em test. 22 da verdade.
22 NOV 1993
Liani Leonhardt
Tabelião - Liani Leonhardt - CPF 443 167 535/72

OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 1225, folha 69
Livro nº A- (1um), de 30-12-93
Registrado sob nº 45
folha 109 e 110 A- (1um)
Mostardas - RS, 30 de dezembro de 1993
Grecco

Bel. Grecco

Emol: 1,120 RE = CR\$ 1,259,00



Cópia registrada nos termos do
Art. 13, do Lei nº 8.915/73 e Lei nº
8.216/75 - Mostardas - RS

07 MAIO 2019
Grecco

Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Alcides Luis Sergio Silva - Registrador Substituto
e-mail: greccomai@yahoo.com.br
Emol. RS: _____ Sel. Digital: 5374

Grecco Grecco

Os associados do Centro Cultural Nativista Menotti Garibaldi, reunidos em Assembléia Geral, aos dez(10)dias do mes de março de 1993, na sede, sito a Estrada da Costade Cima, s/nº, localidade de Passal, 1ª Distrito de Mostardas -RS, empenhados em conhecer, preservar e engrandecer agora, e sempre as gloriosas tradições do Rio Grande do Sul, aprovamos o presente Estatuto; com a convicção de cumpri-lo e defende-lo, e de que assim tam-bém o farão aqueles que hão de nos suceder.

NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2º O CCN Menotti Garibaldi tem por finalidades:

- Art. 3º Para alcançar os objetivos a que se propõe, o CCN servir-se-á dos seguintes meios:

- 3) Grupos de internadas, departamentos e setores de servi-
ço que se fizerem necessários, a critério de cada Patrona-

Carteira topográfica geológica nos termos do art. 1º da Lei 19. de Lei Nº 631573 e Lei Nº 631573 - Ministério - RS.

07 MAY 2019

Sei, Lirio Maria do Silva, Graciosa - Registradora Pública
 Cláudia da Cunha Silva - Registradora Substituta
 e-mail: registradora@cmfcm.com.br
 Fone: 35
 Fax: 35

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL
MOSTARDAS/RS 11/04/25
ASSINATURA

- b) Respeitar e fazer com que sejam respeitados estes Estatutos e regimentos internos que por ventura existirem.
- c) Acatar e fazer respeitar as decisões da maioria, a elas se submetendo.
- d) Ajudar a Patronagem no que for solicitado.
- e) Prestigiar as iniciativas da Patronagem.
- f) Zelar pelo patrimônio físico, cultural, artístico e econômico do CCN.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: ASSEMBLÉIAS GERAL E PATRONAGEM

Art. 8º A Assembléia Geral, é o órgão soberano da entidade e será constituído por todos os sócios que se encontram em pleno gozo dos direitos Estatutários. A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou extraordinária.

Art. 9º A Assembléia Geral compete os seguintes poderes:

- a) Decidir sobre a reforma DOS Estatutos.
- b) Decidir sobre a eventual dissolução da entidade.
- c) Decidir sobre os atos da Patronagem e seu relatório.
- d) Eleger, a cada ano, a Patronagem para o novo ano administrativo.

Art. 10º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para tratar da convocação das eleições. As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que for convocada pelo Patrão ou por 1/3 dos sócios fundadores e contribuintes em dia com a tesouraria.

Art. 11º A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária far-se-á por meio de Edital com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias.
Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente serão debatidos assuntos previstos no edital de convocação. Para dar início a Assembléia Geral exige-se, em primeira convocação a presença de 2/3 dos sócios fundadores. Não havendo número suficiente mandar-se-á iniciar os trabalhos quinze minutos após a primeira convocação, poder-se-á deliberar com qualquer número de sócios fundadores e contribuintes presentes, se a urgência do caso exigir isso em terceira convocação.

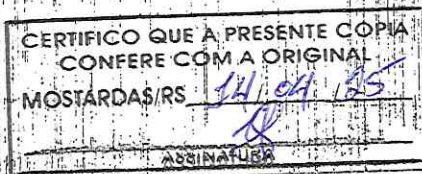
Art. 12º Somente poderão votar os sócios presentes, quites com a tesouraria, sendo vedado qualquer voto por representação ou por procuração.

Art. 13º As eleições ou votações deverão ser feitas sempre, por meio de voto secreto, porém quando existir somente uma chapa a votação deverá ser por aclamação.

Art. 14º A Patronagem é o órgão executivo da administração e direção da entidade e compõe-se dos seguintes membros:

- a) Patrão
- b) Capataz ou capatazes
- c) Sota-capataz ou sota-capatazes
- d) Encarregados ou Agregados
- e) Posteiros das Invernadas

Art. 15º A Patronagem compete:



Cartão reprográfico extraído dos termos de
1º de art. 19, da Lei Nº 8.915/73 e Lei Nº
16.216/76 - Mostardas - RS

07 MAIO 2019
Bel. Lília Maria da Silva Gracioso, Registradora Pública
Causa: LÍLIA MARIA DA SILVA GRACIOSO, REGISTRADORA PÚBLICA
e-mail: liliagracioso@rs.jus.br
Fone: (51) 3633.1111

Dr. Luis
de

- a) Administrar o patrimônio e organizar as atividades do centro.
- b) Discutir e aprovar as propostas para ingresso ao quadro social.
- c) Orientar e participar da Semana Farroupilha e de outras comemorações significativas para o tradicionalismo.
- d) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e regulamentos internos.
- e) Deliberar sobre admissões, demissões e penalidades de sócios que não cumprirem este Estatuto.
- f) Apresentar aos sócios em plenário, no final de sua gestão um completo relatório de suas atividades.
- g) Expor, anualmente, após findo o período administrativo, prestação de contas ao Conselho de Vaqueanos.
- h) Organização de regulamentos internos do CCN ou de seus departamentos, se necessário.
- i) Resolver os casos omissos no presente Estatuto.

Art.16º A patronagem se reunirá, sempre que for necessário para tratar de assuntos de interesse da entidade.

§ ÚNICO - As decisões em reunião da Patronagem, serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Patrão votar somente em caso de empate.

Art.17º Ao Patrão eleito compete:

- a) Prestar assistência e orientação aos sócios procurando dar ênfase ao caráter cívico e cultural do Tradicionalismo Gaúcho.
- b) Escolher o 2º sota-capataz e nomear os membros dos departamentos que entender convenientes para o bom andamento de sua gestão.
- c) Proporcionar palestras, conferências e debates culturais e instrutivos dentro do Centro.
- d) Convocar, presidir e encerrar as reuniões da Patronagem e da Assembléia Geral.
- e) Assinar com o sota-capataz toda a correspondência e atas das reuniões.
- f) Assinar com o Encarregado das Finanças todos os documentos que importarem responsabilidade financeira para a entidade.
- g) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- h) Determinar em caso de urgência, os casos omissos neste Estatuto, informando depois os demais membros da Patronagem.
- i) Representar e responder pela entidade onde e quando for necessário, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art.18º A patronagem será eleita em março de cada ano, obedecendo para tal o que estabelece o Art. 24 a Art. 30.º Patrão cessante poderá ser reeleito.

Art.19º Compete ao 1º Capataz:

- a) Auxiliar o Patrão no desempenho de suas funções.
- b) Representar o Patrão dentro e fora do CCN, sempre que for delegado ou julgar necessário.
- c) Substituir o Patrão em seus impedimentos eventuais.
- d) Assumir a Patronagem em definitivo na impossibilidade permanente do Patrão eleito.

Art.20º Compete ao Sota-Capataz:

CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL
MOSTARDAS/RS 14-04-25
ASSINATURA

SERVIÇOS REGISTRA
07 MAIO 2019
Bel. Lilia Maria de Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto
e-mail: regmost@yahoo.com.br
e-mail: RS Selo Digital: 0374

- a) Lavrar as atas de sessões da Patronagem e de Assembleias Gerais, bem como redigir editais e anúncios de caráter informativo.
- b) Organizar o relatório anual das atividades do Centro.
- c) Manter em dia o fichário, o arquivo, a biblioteca e a discoteca.
- d) Comparecer e discutir e votar nas reuniões da Patronagem.

Art. 21º Compete ao Encarregado das Finanças:

- a) Escriturar o movimento financeiro do Centro.
- b) Receber e contabilizar em livro caixa todas importâncias recebidas.
- c) Providenciar sobre a melhor maneira de arrecadação da entidade, junto aos sócios fundadores e contribuintes,
- d) Assinar com o Patrão os documentos de responsabilidade financeira.
- e) Executar o pagamento das despesas autorizadas.
- f) Organizar o balanco geral demonstrando a situação financeira da entidade, que deverá ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária, em março, final de gestão.

Art. 22º Compete aos Posteiros das Invernadas:

- a) Tornar-se responsável por sua invernada e responder por ela.
- b) Incentivar e promover para a respectiva invernada, reuniões de estudos, trabalhos de pesquisa, encontros e palestras por pessoas entendidas no assunto.
- c) Apresentar no final da gestão um relatório geral de suas atividades, sendo em Assembleia Geral.
- d) Comparecer, discutir e votar nas reuniões da Patronagem.

Art. 23º A Patronagem poderá criar tantas invernadas, conforme estabelece o art. 3º, letra "a".

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 24º As eleições para Patrão serão anuais, durante o mês de março podendo haver livre campanha eleitoral dos candidatos apresentados.

Art. 25º Poderão ser apresentados vários candidatos exigindo-se para tal:

- a) Que sejam indicados mediante uma lista assinada por 10 (dez) sócios ou mais membros do quadro social, quites com a tesouraria, os quais só poderão assinar uma lista.
- b) Que sejam sócios em dia com suas obrigações Estatutárias e com a tesouraria.

Art. 26º Nesta eleição elerge-se-á o Patrão, o Capataz, o Sota-Capataz, o Encarregado das Finanças e o Conselho de Vaqueanos. O Conselho será composto por 3 membros efetivos e 3 Suplentes.

Art. 27º A mesa eleitoral e apuradora, contará com três membros indicados pelo Patrão com a aprovação da Assembleia Geral.

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

MOSTARDAS/RS 14.04.25

ASSINATURA

14.04.25
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Carmeluz Sales Silva - Registradora Substituta
E-mail: liliagregco@rs.jus.br
Fone: 51 361673 - Mostardas - RS

14.04.25
Bel. Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Carmeluz Sales Silva - Registradora Substituta
E-mail: liliagregco@rs.jus.br
Fone: 51 361673 - Mostardas - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DA COMARCA DE MOSTARDAS - RS

Bel. Lília Maria da Silva Graccho

Art.28º O voto será secreto e individual, conforme estabelece os art. 12º e 13º.

Art.29º Vencerá o candidato que, após o escrutínio obtiver o maior número de votos válidos.

Art.30º Os demais membros da Patronagem, serão escolhidos diretamente pelo Patrão eleito.

Art.31º A posse da nova Patronagem será realizada no mês de Abril de cada ano.

Art.32º Em caso de afastamento permanente do Patrão eleito, e não tendo sido empossado ainda, far-se-á nova eleição.

Art.33º Para a concessão de títulos de sócios beneméritos exige-se maioria absoluta de votos, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO DO CCN

Art.34º Constitui o patrimônio do CCN:

- a) Toda a aquisição de imóveis, móveis, semoventes e utensílios.
- b) Todos os rendimentos das anuidades estipuladas.
- c) Toda a doação ou transferência ou legados.
- d) Toda a benfeitoria, construção e material permanente adquirido.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 35º O Conselho de Vaqueanos será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral por ocasião da eleição da Patronagem.

Art.36º É indefinido o número de chapas que poderão concorrer.

Art.37º Exige-se para concorrer ao cargo no Conselho de Vaqueanos:

- a) Seja sócio da entidade.
- b) Esteja quites com a tesouraria.
- c) Seja apresentado por 10 (dez) ou mais sócios quites com a tesouraria.

Art.38º O Conselho de Vaqueanos deverá atuar em número de três efetivos, caso o impedimento de um elemento assume um suplente, sendo que todos deverão estar quites com a tesouraria da entidade.

Art.39º Compete ao Conselho de Vaqueanos, acompanhar e fiscalizar os atos da entidade e solicitar prestação de contas uma vez por ano, por ocasião do término do ano administrativo.

Art.40º Anualmente e toda vez que convocado pela Assembleia Geral, o Conselho de Vaqueanos deverá, após examinar as contas da entidade, expedir parecer divulgando a real situação econômica-financeira desta e prestar todos os esclarecimentos necessários à Assembleia Geral.

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL

MOSTARDAS/RS

ASSINATURA

07 MAI 2013

Bel. Lília Maria da Silva Graccho - Registradora Pública
Cadastrada em São Paulo - Registradora Substituta
e-mail: lilia@registrosp.com.br

Bel. LÍLIA MARIA DA SILVA GRECCO

Art.41º O Conselho de Vaqueanos para melhor desenvolvimento de seu trabalho, terá, em qualquer época, acesso aos livros contábeis e documentos da Patronagem, bem como poderá solicitar esclarecimentos, ao Patrão sobre a situação da entidade, devendo este prestar os esclarecimentos sob pena de perda do cargo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42º Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Centro.

Art.43º O número total de sócios do Centro fica ao critério da Patronagem estabelecer cada ano, se julgar necessário.

Art.44º O Centro só poderá ser dissolvido por a maioria de votos da Assembléia Geral, especialmente reunida para este fim.

Art.45º Em caso de dissolução da entidade, o seu Patrimônio após o pagamento de todos os compromissos, reverterá em benefício de uma entidade congênere.

Art.46º O presente Estatuto só poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos votos em Assembléia Geral.

Art.47º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Patronagem.

Art.48º A bandeira será vermelho, verde médio e branco, com efígie de Menotti Garibaldi.

Art.49º O presente Estatuto, aprovado por maioria absoluta de votos em Assembléia Geral Ordinária de 10 de março de 1993, entrará em vigor em caráter definitivo, a partir da publicação no Diário Oficial do Rio Grande do Sul.

Art.50º Revogam-se as disposições em contrário.

Mostardas(RS), 10 de março de 1993.

OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 1225, folha 69

Livro nº A-11(um) 30-12-93

Registrado sob nº 45

folha 109 e 110 Livro nº A-11(um)

Mostardas - RS, 130 dezembro 1993

CARLOS ALBERTO CARDOSO DA SILVA

PATRÃO

Bel. LÍLIA MARIA DA SILVA GRECCO
Oficiala dos Registros Públicos

Dra. Agia Maria Velho da Silva
advogada

OAB-RS 13045 - CIC 239993900/00

Reconheço por semelhança a firma de Carlos Alberto Cardoso da Silva

Em 22 de novembro de 1993

Mostardas, 22 NOV 1993

Liani Leonhardt

Tabela 1 - Liani Leonhardt - CPF 443 167 950/73

ABELIONATO
DE MOSTARDAS
LIANI LEONHARDT
TABELIA
CIC 443 167 950/73
COMARCA DE MOSTARDAS

Certificamos reprodutibilidade extraída nos termos do art. 1º da Lei nº 8.015/73 e Lei nº 8.216/75 - Mostardas - RS

07 MAIO 2019
Bel. Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública
Claudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto
e-mail: mgrecco@yahoo.com.br
Fone: RS 3334.0374

CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL
MOSTARDAS/RS 14/03/93
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.875.600/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCN MENOTTI GARIBALDI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO LOC PASSAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 96.270-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO MOSTARDAS	UF RS
-------------------	-------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2025 às 16:44:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças
e-Mail: financas@mostardas.rs.gov.br

C E R T I D ã O N E G A T I V A N° 504/2025

CERTIFICAMOS, á parte interessada, que revendo os arquivos desta Prefeitura, não constatamos débitos em nome de C C N MENOTTI GARIBALDI registrado com CPF/CNPJ n°: 74.875.600/0001-30

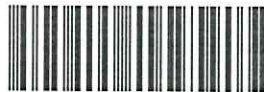
A presente Certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal preceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta Certidão é válida por trinta (30) dias a contar da data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, Secretaria Municipal de Finanças

Data da Emissão: 10 de Abril de 2025.

Código de Autenticidade: 29115570029115



A validade deste documento pode ser verificada através do portal do Cidadão,
Disponível em: <http://www.mostardas.rs.gov.br>

Rua Bento Gonçalves, 1020 - CEP: 96270-000 - Mostardas/RS Fones: (51) 3673-1307

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luis'.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 74.875.600/0001-30

Certificamos que, aos **10 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/6/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34321378**
Autenticação: **44666075**



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Souza" and "Bris".

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.875.600/0001-30
Razão Social: CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI
Endereço: LOC PASSAL SN / SEDE / MOSTARDAS / RS / 96270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032901170508060456

Informação obtida em 10/04/2025 16:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature in blue ink, appearing to read "Doutor Luis".

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.875.600/0001-30
Razão Social: CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI
Endereço: LOC PASSAL SN / SEDE / MOSTARDAS / RS / 96270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601520508060487

Informação obtida em 13/05/2025 13:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.875.600/0001-30

Certidão nº: 20488750/2025

Expedição: 10/04/2025, às 16:43:04

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.875.600/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de um servidor público, com o nome 'Dra. J. L. Lins' visível.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI
CNPJ: 74.875.600/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:03 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **F911.0A4C.417A.4397**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Doutor" and "Luis".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI, CNPJ 74875600000130, Endereço
- LOCALIDADE DO PASSAL.

10 de abril de 2025, às 16:48:36

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d8321e7eb6a4a4b1322c9ab326d27628**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Handwritten signature in blue ink, likely reading "Dante" and "Luis".



CCN Menotti Garibaldi
GRUPO FOLCLÓRICO ANITA GARIBALDI



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2025

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 03/2025.

Senhor(a) Presidente:

Eu Márcio Henrique Braga da Silva, representante legal, portador do CPF nº 914.307.550-91, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o CENTRO CULTURAL NATIVISTA MENOTTI GARIBALDI, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Mostardas, 15 de abril de 2025.

Márcio Henrique Braga da Silva
Márcio Henrique Braga da Silva
Patrão do CCN Menotti Garibaldi





ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2025

Declaração de inexistência de impedimento à celebração da parceria

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 03/2025.

Senhor(a) Presidente:

Eu Márcio Henrique Braga da Silva, portador do CPF n.º 914.307.550-91, representante legal da Organização da Sociedade Civil Centro Cultural Nativista Menotti Garibaldi, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2025 para a celebração do Termo de Fomento e:

- a) não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;
- b) não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Mostardas/RS;
- d) não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- e) não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- f) não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos;
- g) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- h) não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

MOSTARDAS/RS - Aqui nasceu Menotti Garibaldi.

h.a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

h.b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

h.c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h.d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Mostardas/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) a organização da sociedade civil tem prédio próprio e sim provisório onde está sendo realizados os ensaios, sito a Rua XV de Novembro onde está localizado o Prédio do Clube Cultural Mostardense, conforme contrato de parceria e/ou outras condições materiais da organização;

k) que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

l) que o representante legal da organização da sociedade civil não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados;

m) que não há, no quadro dos dirigentes da sociedade pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é biênio de 09/03/2024 a 09/03/2026, são:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

PATRONAGEM DO CCN MENOTTI GARIBALDI

Patrão: Márcio Henrique Braga da Silva

Endereço: Passal - Mostardas - RS

Celular: 51 98104-5090

Profissão: Agropecuarista

CPF: 914.307.550-91

RG: 7059667217

Email: telcioporciuncula@hotmail.com

Capataz: Marcelo Souza Silva

Endereço: Passal - Mostardas - RS

Celular: 51 99813-8500

Profissão: Pecuaria

CPF: 038.776.220-54

RG: 1114150127

Email:

Sota Capataz: Tércio Cardoso da Porciúncula

Endereço: Av. Padre Simão, 569 - Mostardas - RS

Celular: 51 99919-1418

Profissão: Agropecuarista

CPF: 370.299.670-20

RG: 2017602455

Email: telcioporciuncula@hotmail.com

2º Sota Capataz: Paula Teresinha Cardoso Perciúncula

Endereço: Rua São Luiz, 1418 - Mostardas - RS

Celular: 51 99865-6273

Profissão: Fotógrafa

CPF: 422.599.160-15

RG: 3025967872

Email: paulaperciuncula@hotmail.com

Encarregado das Finanças: Paulo César Antunes da Silva

Endereço: RST 101, Km 137 - São Simão - Mostardas - RS

Celular: 51 99516-2305

Profissão: Pecuaria

CPF: 456.348.900-04

RG: 7012952524

Email:

MOSTARDAS/RS - Aqui nasceu Menotti Garibaldi.

MB



Encarregado das Finanças: Luiz Agnélo Chaves Martins
Endereço: Av. Isidro Teixeira Machado, 219 - Tavares - RS
Celular: 51 99956-8052
Profissão: Comerciante
CPF: 190.743.010-53
RG: 9025415499
Email: gordocom.rural@brturbo.com.br

Conselho de Vaqueanos Titulares

Carlos Alberto Cardoso da Silva
Endereço: Passal - Mostardas - RS
Celular: 51 99813-9709
Profissão: Agropecuarista
CPF: 176.503.210-53
RG: 7059667217
Email:

João Eduardo Abreu da Rosa
Endereço: Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, 130 - Mostardas - RS
Celular: 51 997171603
Profissão: Serviços Gerais
CPF: 050.909.850-90
RG: 1132303239
Email:

Sérgio Campos Meirelles
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 1061- Mostardas - RS
Celular: 51 989189090
Profissão: Aposentado
CPF: 257.797.610-00
RG: 1015853698
Email: sergiocmeirellis@gmail.com



Conselho de Vaqueanos Suplentes

Gaston Alves Chaves

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 924 - Mostardas - RS

Celular: 51 99692-6459

Profissão: Comerciante

CPF: 486.235.040-20

RG: 9041819294

Email: agropecuariafogodechao@uol.com.br

Débora Correa Teixeira

Endereço: Antiga Estrada de Tavares, 135 - Mostardas - RS

Celular: 51 995280889

Profissão: Do lar

CPF: 046.097.810-18

RG: 1123862847

Email: deboracorreia252@gmail.com

Sávio Lopes de Araújo

Endereço: Rua Pe. João Carassai, 756 - Mostardas - RS

Celular: 51 99668-7800

Profissão: Agricultor

CPF: 972.214.620-15

RG: 7071550367

Email:

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Mostardas, 15 de abril de 2025.

Marcio Henrique Braga da Silva
Márcio Henrique Braga da Silva
Patrão do CCN Menotti Garibaldi



